



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

PUBLICADO

E. 05/08/02
N.º 2003 - Pág. 06
Jornal da Região

DECRETO N.º 123/2001

O PREFEITO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as conferidas pelo artigo 67 e inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e artigos. 6º e 7º da Lei n.º 478/2000.

DECRETA:

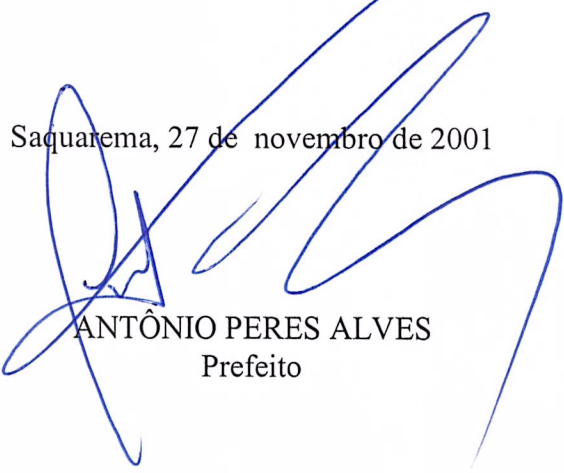
Art. 1º — Tendo em vista a proximidade do encerramento do exercício financeiro, fica determinada a data 07 de dezembro de 2001 como o último dia deste ano para **empenhamento de despesas**.

Art. 2º — Fica estabelecido o dia 21 de dezembro de 2001, como último dia para prestação de contas de adiantamentos, concedidos até o dia 07 de dezembro de 2001.

Art. 3º — Excetuam-se deste Decreto os encargos trabalhistas, Folha de Pessoal, Pis/Pasep, Contribuições Sociais. Outras excepcionalidades somente poderão ser acolhidas com ordens expressas do Sr. Prefeito.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de novembro de 2001


ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito